



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$116.260,00 (Cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 17 de novembro de 2023 às 08hs (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 13 de novembro de 2023 às 08h (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N.º 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2023

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. José Elias Figueiredo, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela portaria n.º 002, de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 17 de novembro de 2023**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a fim de selecionar proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO TERRESTRE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, conforme Termo de Referência, que se encontra no **ANEXO I**, que acompanha este edital.

Regem a presente Licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO TERRESTRE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

1.2. A licitação será em um único item, conforme tabela constante no ANEXO I – Termo de Referência;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de novembro de 2023**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até às 07h59min do dia 17 de novembro de 2023;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: 13 de novembro de 2023 até às 08h00min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação neste pregão NÃO será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que o valor médio do referido processo licitatório não atende ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. Em que pese a participação neste Pregão NÃO seja exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), estes terão tratamento diferenciado e simplificado, nos moldes do Art. 47 da Lei Complementar 123/06;

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rolde pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio e também anexado na Plataforma do Portal de Compras Públicas conforme **modelo do Anexo III** deste edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

4.1.1. O Anexo III – Proposta Comercial – deverá ser utilizado preferencialmente, para a apresentação da proposta de preços que deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

4.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão para registro de preços;

4.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens que compõe os lotes;

4.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme ANEXO III- Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

4.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

4.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO I – Termo de Referência – do presente instrumento;

4.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

4.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

4.1.1.9. Ao apresentar proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

4.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

4.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo III deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;

4.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º;

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4. A falsidade das declarações tratadas nesta sessão sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital;

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

4.7. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “4.7.1”;

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento do menor preço; e

4.8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela Pregoeira;

5.2. A comunicação entre licitantes e Pregoeira será exclusiva via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

5.2.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira oportunamente após abertura de prazos para manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

5.2.2. Nas situações citadas no item 5.2.1 não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de **exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão**;

5.3. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

5.3.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.3.3. Observado o item 5.3.2, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

5.3.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, após fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser anexadas no Portal de Compras Públicas acompanhadas de documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento.

5.3.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativamente pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021.

5.3.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

5.3.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 5.3.4, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.3.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

5.4. Para fins deste Edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

5.5. No modo de disputa aberto, o adotado para este Edital de Licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.5, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

5.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.5 e 5.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

5.5.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

5.5.4. Após o reinício previsto no item 5.5.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.5.5. Encerrada a etapa de que trata o item 5.5.4, o sistema ordenará e divulgará os lances;

5.6. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133. de 2021;

5.6.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

5.7. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.8. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

VI- DA FASE DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

6.1.1. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico;

6.1.2. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado;

6.1.3. A prorrogação de que trata o item 6.1.2, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.1.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

6.1.3.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade de que trata o item 6.1;

6.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

6.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.2.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

6.2.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

6.2.4. Observado o prazo de que trata o item 6.1.2, a Pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2.4.1. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo III deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

6.2.4.2. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455;

6.2.4.3. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas;

6.3. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital;

VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

7.1.1. Jurídica;

7.1.1.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

7.1.1.2. Documento Oficial com foto;

7.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2. Técnica;

7.1.2.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.2.2. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

7.1.2.3. O(s) atestado(s) referido(s) no item 7.1.2.1 deverá ser emitido em papel que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

7.1.2.4. Declaração (modelo ANEXO VII) de que a empresa licitante possui equipe qualificada e equipamento necessários à execução dos serviços conforme o Termo de Referência – Anexo I;

7.1.2.5. Não serão exigidos para fins de habilitação a comprovação de que a licitante dispõe de equipe e equipamentos especializados, bastando a declaração prevista no subitem acima. Contudo, anteriormente à assinatura do respectivo instrumento contratual será exigida a demonstração de que a licitante vencedora atende aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO I – em especial:

7.1.2.5.1. CONDUTOR com idade superior a 21 anos, habilitado na categoria D e/ou E;

7.1.2.5.2. VEÍCULO: ambulância do TIPO D que possua Licença Sanitária, a qual será concedida pela autoridade sanitária competente, após a devida inspeção;

7.1.2.5.3. ENFERMEIROS que possuam cursos especializado e registro no Conselho pertinente;

7.1.2.5.4. MÉDICOS que possuam curso especializado e registro no Conselho pertinente;

7.1.2.5.5. EQUIPAMENTOS: os equipamentos existentes na UTI Móvel deverão atender a todas as exigências legais, inclusive no que tange o Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação;

7.1.3. Fiscal, social e trabalhista;

7.1.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração de que não emprega menor) – ANEXO V;

7.1.3.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VI;

7.1.4. Econômico-financeira;

7.1.4.1. Balanço patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.2. As documentações referidas nesta sessão poderão ser apresentadas em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação, deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA;**

7.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela Pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

7.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

7.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quando a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame.

VIII – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

8.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

8.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

8.3.1. recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura de ata, em face de:

8.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.3.1.2. julgamento das propostas;

8.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

8.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

8.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

8.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 8.3.1.2 e 8.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

8.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura de ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O recurso de que trata o item 8.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso.

8.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência

9.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

9.2.3. Multa de 0.2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

9.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

9.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

9.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

9.2.7. declaração de inidoneidade.

9.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

9.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

9.5. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

X – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento.

10.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.

10.3. Os pagamentos serão pagos de acordo com a utilização do serviço, comprovado através da apresentação do laudo de viagem em até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços (Relatório de Viagem constante no Anexo I do Termo de Referência que deverá ser encaminhado aos e-mails saude@santanadavargem.mg.gov.br e compras.saude@santanadavargem.mg.gov.br).

10.4. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

Ficha 219 – Fonte 2.500: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br.

11.11. São partes integrantes deste Edital, para todos e fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – termo de referência;

11.11.2. Anexo II – declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

11.11.3. Anexo III – modelo de proposta comercial;

11.11.4. Anexo IV – modelo de declaração de beneficiário da lei complementar n.º 123/2006;

11.11.5. Anexo V – declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

11.11.6. Anexo VI - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

11.11.7. Anexo VII - modelo de declaração que possui equipe qualificada e equipamentos necessários à execução dos serviços

11.11.7. Anexo VIII - minuta da ata de registro de preços;

11.11.8. Anexo IX – minuta do contrato.

Santana da Vargem, 09 de outubro de 2023

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1 LICITAÇÃO/ MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei n.º 14.133/2021

2 REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

3 OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel.

4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

| ITEM | QTDE | UND | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|------|-----|--|----------------------|-------------------|
| 001 | 2000 | KM | SERVIÇO DE REMOÇÃO TERRESTRE EM UTI MÓVEL, DE PACIENTES ADULTO, PEDIATRICO E/OU NEONATAL, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE "D" CONFORME PORTARIA 2048/GM - PORTARIA GM/MS N.º 2048/2002 - RESOLUÇÃO CFM N.º 1.672/2013 E NORMAS DA ABNT-NBR 14.561/2000. O VEÍCULO DE TRANSPORTE DE UTI MÓVEL DEVE ESTAR COMPLETAMENTE EQUIPADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA, CONDUTOR HABILITADO NA CATEGORIA "D". TRIPULADA POR NO MÍNIMO: MÉDICO: PROFISSIONAL QUALIFICADO E CREDENCIADO AO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA); MOTORISTA SOCORRISTA: PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" COM CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS; ENFERMEIRO: PROFISSIONAL QUALIFICADO E CREDENCIADO AO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM). A UNIDADE MÓVEL (UTI) DEVER | R\$58,13 | R\$116.260,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | |
|--|--|---|--|
| | | <p>DISPOR DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO ADULTO E/OU PEDIÁTRICA E/OU NEONATAL, NO MÍNIMO: - APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO - APARELHO PORTÁTIL DE ELETROCARDIOGRAMA COM 12 DERIVAÇÕES E BATERIA RECARREGÁVEL; - ASPIRADOR DE EMERGÊNCIA PARA USO EM AMBULÂNCIAS - BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA; - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA; - CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA; - DESFIBRILADOR MANUAL E SEMI- AUTOMÁTICO; - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EQUIPE MÉDICA; - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE; - ESTETOSCÓPIO ADULTO; - ESTETOSCÓPIO NEONATAL; - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO; - INCUBADORA PARA TRANSPORTE DE RECÉM-NASCIDO; - INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO RÉGUA TRIPLA PARA PERMITIR ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; - INSTRUMENTAL E MATERIAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS - KIT DE ACESSO VENOSO; - KIT PARA PCR (PARADA CARDIO- RESPIRATÓRIA) - KIT PRA VIAS AEREAS; - KIT PARTO; - LARINGOSCÓPIO; - MACA; - MALETA DE TRAUMA; -MARCA- PASSO TRANSCUTANEO; - MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; - MONITOR CARDIOVERSOR PORTÁTIL, COM BATERIA RECARREGÁVEL; - OXÍMETRO DE PULSO ADULTO E PEDIÁTRICO; - RÁDIO PARA COMUNICAÇÃO FIXA E MÓVEL; - RESPIRADOR CECEADO A PRESSO OU VOLUME; - VENTILADOR ADULTO PARA TRANSPORTE; - VENTILADOR NEONATAL PEDIÁTRICO PARA TRANSPORTE.</p> | |
|--|--|---|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | O SERVIÇO COMPREENDE O ATENDIMENTO INTER-HOSPITALAR, SENDO QUE, A QUILOMETRAGEM FATURADA PELA EMPRESA LICITANTE TERÁ COMO INICIAL A ORIGEM DO PACIENTE ATÉ O DESTINO DO MESMO. | | |
|--|--|--|--|--|--|

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração e qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a contratação dos serviços de transporte pacientes, em UTI móvel, em virtude da demanda de transferências inter-hospitalares com a necessidade de transporte equipado e profissionais médicos e enfermeiros especializados em transferências de casos complexos.

5.2 O município não dispõe de carro adaptado como UTI móvel para as transferências consideradas mais complexas, sendo esse outro motivo justificável para contratação do serviço.

5.3 A manutenção de veículos adaptados como UTI Móvel possui custos elevados tanto para aquisição dos equipamentos, quanto para compor quadro de Recursos Humanos de profissionais para tal serviço e posteriormente manutenções preventivas e corretivas. Assim, a contratação do serviço é mais benéfica para o município.

6 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Considerando tratar-se de serviço indispensável à manutenção da vida, a contratada deverá prestá-lo com estrita obediência às especificações e prazos constantes no presente instrumento, sob pena de arcar com as responsabilidades administrativas, civis e penais que dele possam advir.

6.2 O órgão requisitante fará a solicitação dos serviços a serem prestados, por contato via telefone;

6.3 Realizada a solicitação da UTI Móvel, a contratada deverá disponibilizar o veículo, equipamentos e sua tripulação para a remoção do paciente, em prazo não superior a 01 (uma) hora.

6.4 Os serviços de remoção poderão ser realizados para quaisquer instituições, sejam elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

particulares ou do SUS.

6.5 A empresa deverá fornecer e manter, no mínimo, dois telefones de contato que funcionem por vinte e quatro horas, todos os dias, inclusive finais de semana e feriado.

6.6 Entende-se por prestação de serviços de remoção o deslocamento de pacientes do local onde o mesmo se encontra até a instituição de destino para internação.

6.7 Será computado, para efeito de pagamento, apenas a quilometragem efetivamente percorrida com a remoção dos pacientes, neste não incluídos os deslocamentos efetuados sem a condução de pacientes. Eventuais despesas e custos adicionais como deslocamento entre a sede da detentora até o local onde se encontra o paciente, bem como retorno após a remoção, deverão estar incluídos no preço ofertado por quilômetro rodado.

6.8 Os serviços registrados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, sem exceções, inclusive fins de semana e feriados (inclusive “dias santos”);

6.9 O profissional do município que realizar a solicitação do serviço de remoção deverá preencher Formulário de Solicitação disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde (em anexo), no qual deverá constar, no mínimo: data e horário da solicitação, identificação da empresa prestadora do serviço e de seu funcionário que realizou o atendimento da solicitação, nome do paciente, patologia/motivo do transporte, local de origem (local em que o paciente se encontra no aguardo da transferência), local de destino, assinatura do responsável pela solicitação. Este formulário servirá como instrumento de medição dos serviços executados pela contratada, bem como, comprovação de solicitação e conferência junto ao laudo de viagem a ser encaminhado pela empresa.

6.10 A contratada ficará responsável pela apresentação do laudo de viagem em até 05 (cinco) dias úteis após a execução da mesma, no qual deverá constar o nome do paciente, nome do médico, enfermeiro e motorista (presentes no ato do transporte), com seus devidos números de registros, e também a leitura da quilometragem executada somente para o transporte do paciente.

6.11 Tal relatório deverá ser encaminhado para os e-mails

saude@santanadavargem.mg.gov.br e compras.saude@santanadavargem.mg.gov.br.

6.12 Eventuais discrepâncias entre o serviço solicitado e o laudo de viagem apresentado pela contratada poderá ser contestado pela contratante, devendo a contratada, nesta hipótese, apresentar esclarecimentos complementares ao laudo e ou providenciar a sua correção. O prazo para liberação da autorização para emissão da nota fiscal começará a correr a partir da apresentação dos esclarecimentos complementares e ou correções.

6.13 O transporte do paciente será realizado em veículo com equipe e equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

médicos necessários para esta função, de acordo com a Portaria GM/MS n.º 2048/2002, Resolução CFM nº 1671/2003, Resolução CFM nº 1672/2003 e normas da ABNT-NBR 14561/2000, sendo obrigatória a presença da equipe especializada durante todo o procedimento de remoção, sob pena do não pagamento da remoção pelo descumprimento contratual, bem como, comunicação do fato à Procuradoria Geral para apuração de responsabilidades e aplicação de penalizações eventualmente cabíveis.

6.8 A empresa se responsabilizará pela contratação dos profissionais necessários, devidamente qualificados, à remoção de acordo com a legislação pertinente;

6.9 A equipe especializada deve atender aos seguintes requisitos:

6.9.1 CONDUTOR: Ter idade superior a 21 anos; Ter habilitação na Categoria D e/ou E;

6.9.2 VEÍCULO: AMBULÂNCIA DO TIPO D que possua Licença Sanitária, a qual será concedida pela autoridade sanitária competente, após a devida inspeção.

6.9.3 ENFERMEIROS: Ter curso especializado e ser registrado no Conselho pertinente.

6.9.4 MÉDICOS: Ter curso especializado e ser registrado no Conselho pertinente.

6.9.5 EQUIPAMENTOS: Os equipamentos existentes na UTI Móvel deverão atender a todas as exigências legais, inclusive no que tange o Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

6.10 Sendo detectada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, as detentoras são obrigadas a saná-la, às suas expensas, imediatamente após ser comunicado do fato;

6.11 Não sendo possível a correção imediata de que trata o item anterior sem que traga riscos ao paciente, o serviço poderá ser executado a critério da contratante que tentará suprir a irregularidade sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à detentora, e reparação dos danos porventura causados a ela.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Disponibilizar os serviços constantes do objeto à contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ou seja, todos os dias do ano, sem exceções, inclusive fins de semana e feriados (inclusive dias santos);

II - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros;

III - Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos causados à contratante ou aos pacientes a serem atendidos em hipóteses de atrasos no início da prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

serviços solicitados, ainda que justificados;

IV - Assumir as despesas com combustível e manutenção do seu veículo, não tendo o contratante quaisquer responsabilidades para com os transportados e veículos, na ocorrência de acidentes;

V - Responsabilizar-se, em caso de acidente, pelos danos causados ao veículo e em caso de imprudência, negligência e imperícia, responderá perante a lei pelos prejuízos ou danos causados a terceiros e aos transportados, correndo as suas expensas, indenizações e outras despesas, se por ventura houver;

VI - Indenizar possíveis danos causados aos transportados;

VII - Responder por todas as despesas relativas aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, registros, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e venham a incidir sobre a contratação e referentes aos serviços prestados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

VIII - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

IX - Responder pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe inclusive a correção dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devem ser refeitos sem ônus para a contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis pelo descumprimento contratual;

X - Executar os serviços durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - Obedecer todas as exigências estabelecidas no presente instrumento e seu anexo;

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

9 SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 Advertência

9.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

9.2.3 Multa de 0.2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

9.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

9.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;

9.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

9.2.7 declaração de inidoneidade.

9.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.5 A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

10 RESULTADOS ESPERADOS

Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando, dentro dos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes, a correta transferência de pacientes do município de Santana da Vargem, viabilizando o transporte intermunicipal de pacientes adultos, crianças e neonatos em estado grave, que precisam de atendimentos hospitalares de Média e Alta Complexidade fora deste município. Deste modo a contratação deste serviço espera assegurar que os pacientes em estado grave sejam transportados para municípios de referência com a finalidade de garantir que recebam o devido tratamento que seu estado de saúde exige em viagem até seu destino, sem nenhum prejuízo à administração ou à população que receberá a prestação dos serviços municipais.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata do referente registro de preços:

Ficha 219 – Fonte: 2.500: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento.

12.2 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.

12.3 Os pagamentos serão pagos de acordo com a utilização do serviço, comprovado através da apresentação do laudo de viagem em até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços (Relatório de Viagem constante no Anexo I do Termo de Referência que deverá ser encaminhado aos e-mails saude@santanadavargem.mg.gov.br e compras.saude@santanadavargem.mg.gov.br).

13 AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1 O valor médio do item para esta contratação foi realizado com base em uma pesquisa de mercado realizada por meio de orçamentos disponibilizados por empresas especializadas, existentes no território regional.

13.2 O valor médio estimado para a referida contratação é de R\$116.260,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e sessenta reais).

| ITEM 01 – SERVIÇO DE REMOÇÃO TERRESTRE EM UTI MÓVEL, conforme especificações técnicas do item 04 deste Termo | | |
|--|--------------------|----------------------|
| EMPRESA | CPF/CNPJ | VALOR |
| Medsul Remoções LTDA | 11.143.704/0001-30 | R\$17,50 |
| Cardiocenter Especialidades Médicas LTDA | 18.836.259/0001-32 | R\$78,00 |
| Sul Mineira Urgência e Emergência Médica LTDA | 10.372.200/0001-29 | R\$78,90 |
| VALOR MÉDIO UNITÁRIO | | R\$58,13 |
| VALOR MÉDIO TOTAL | | R\$116.260,00 |

13.3 O serviço a ser fornecido é o apresentado nos itens 04 e 06 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.

13.4 A referida contratação será executada obedecendo ao critério de Menor Preço por Item, observando todas as especificações contidas nos itens 04 e 06 deste termo, pelo fornecedor que apresentar o menor preço, onde, se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo serviço.

14 PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do instrumento contratual;

14.2 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo prestador é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;

14.3 O prazo de contratação deverá compreender o período de 12 (doze) meses.

15 FISCALIZAÇÃO

15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Enfermeira, **Joyce Oliveira Chagas (MASP: 1101)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

relatório;

15.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

15.3 A servidora em questão atua como Responsável Técnica da UBS Evaldo Campos Moura, um dos setores que será diretamente beneficiado com a contratação em tela e que fará utilização de maior quantitativo deste processo, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

15.4 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 33/2023.

15.5 As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

15.6 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

16 DA PUBLICIDADE

16.1 A publicação do edital de dispensa eletrônica, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato proveniente deste processo no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

17) DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Pontas/MG.

Santana da Vargem, 06 de outubro de 2023.

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Formulário de Certificação de Solicitação de Serviço de UTI Móvel

PRC: _____ / 202__

Data: _____ / _____ / _____

Horário: _____

Unidade

Solicitante: _____

Responsável pela

Solicitação: _____

Empresa

Contratada: _____

Funcionário

Atendimento: _____

DADOS DA NECESSIDADE DE TRANSPORTE EM UTI MÓVEL

Nome do

Paciente: _____

Patologia / Motivo do

transporte: _____

Local de

Origem: _____

Local de

Destino: _____

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 41/2023, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO TERRESTRE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

| ITEM | UND. | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|------|--|-------|----------------|-------------|
| 01 | KM | SERVIÇO DE REMOÇÃO TERRESTRE EM UTI MÓVEL, DE PACIENTES ADULTO, PEDIATRICO E/OU NEONATAL, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE "D" CONFORME PORTARIA 2048/GM - PORTARIA GM/MS N.º 2048/2002 - RESOLUÇÃO CFM N.º 1.672/2013 E NORMAS DA ABNT-NBR 14.561/2000. [.....] | 2.000 | | |
| TOTAL | | | | | |

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o caso), a forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- constituída sob a forma de sociedade por ações;
- cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, ___ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI EQUIPE QUALIFICADA E EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, que possui equipe qualificada e os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I – do edital de pregão eletrônico para Registro de Preços n.º 41/2023.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 41/2023, Processo Licitatório n.º 152/2023, RESOLVE Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel, com as especificações, os quantitativos e valores de referência, conforme especificações e condições constantes em Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) _____, portadora do CNPJ/MF sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de (UF) _____, CEP _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel”, conforme especificações e os quantitativos a seguir:

| ITEM | UND. | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|---|-------|----------------|-------------|
| 01 | KM | SERVIÇO DE REMOÇÃO TERRESTRE EM UTI MÓVEL, DE PACIENTES ADULTO, PEDIATRICO E/OU NEONATAL, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE "D" CONFORME PORTARIA 2048/GM - PORTARIA GM/MS N.º 2048/2002 - RESOLUÇÃO CFM N.º 1.672/2013 E NORMAS DA ABNT-NBR 14.561/2000. O VEÍCULO DE TRANSPORTE DE UTI MÓVEL DEVE ESTAR | 2.000 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>COMPLETAMENTE EQUIPADO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA, CONDUTOR HABILITADO NA CATEGORIA "D". TRIPULADA POR NO MÍNIMO: MÉDICO: PROFISSIONAL QUALIFICADO E CREDENCIADO AO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA); MOTORISTA SOCORRISTA: PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" COM CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS; ENFERMEIRO: PROFISSIONAL QUALIFICADO E CREDENCIADO AO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM).</p> <p>A UNIDADE MÓVEL (UTI) DEVER DISPOR DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO ADULTO E/OU PEDIÁTRICA E/OU NEONATAL, NO MÍNIMO: - APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO - APARELHO PORTÁTIL DE ELETROCARDIOGRAMA COM 12 DERIVAÇÕES E BATERIA RECARREGÁVEL; - ASPIRADOR DE EMERGÊNCIA PARA USO EM AMBULÂNCIAS - BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA; - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA; - CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA; - DESFIBRILADOR MANUAL E SEMI- AUTOMÁTICO; - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EQUIPE MÉDICA; - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE; - ESTETOSCÓPIO ADULTO; - ESTETOSCÓPIO NEONATAL; - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO; - INCUBADORA PARA TRANSPORTE DE RECÉM-NASCIDO; - INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO RÉGUA TRIPLA PARA PERMITIR ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; - INSTRUMENTAL E MATERIAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS - KIT DE</p> | | | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | |
|--------------------|---|--|--|--|
| | <p>ACESSO VENOSO; - KIT PARA PCR (PARADA CARDIO- RESPIRATÓRIA) - KIT PRA VIAS AEREAS; - KIT PARTO; - LARINGOSCÓPIO; - MACA; - MALETA DE TRAUMA; -MARCA-PASSO TRANSCUTANEO; - MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; - MONITOR CARDIOVERSOR PORTÁTIL, COM BATERIA RECARREGÁVEL; - OXÍMETRO DE PULSO ADULTO E PEDIÁTRICO; - RÁDIO PARA COMUNICAÇÃO FIXA E MÓVEL; - RESPIRADOR CECEADO A PRESSO OU VOLUME; - VENTILADOR ADULTO PARA TRANSPORTE; - VENTILADOR NEONATAL PEDIÁTRICO PARA TRANSPORTE.</p> <p>O SERVIÇO COMPREENDE O ATENDIMENTO INTER-HOSPITALAR, SENDO QUE, A QUILOMETRAGEM FATURADA PELA EMPRESA LICITANTE TERÁ COMO INICIAL A ORIGEM DO PACIENTE ATÉ O DESTINO DO MESMO.</p> | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |

II - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.2. Nos moldes do Parágrafo Único do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21, o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;

IV - DO PREÇO

4.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico n.º 41/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 41/2023, pela empresa detentora da presente Ata.

V- DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento.

5.2. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.

5.3. Os pagamentos serão pagos de acordo com a utilização do serviço, comprovado através da apresentação do laudo de viagem em até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços (Relatório de Viagem constante no Anexo I do Termo de Referência que deverá ser encaminhado aos e-mails saude@santanadavargem.mg.gov.br e compras.saude@santanadavargem.mg.gov.br).

VI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

6.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1. Advertência

6.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

6.2.3. Multa de 0.2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

6.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

6.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

6.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

6.2.7. declaração de inidoneidade.

6.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Contratado.

6.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

6.5. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

6.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

6.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

7.2. Conforme preconiza o Art. 92, V da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; devem estar estabelecidos no contrato.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

7.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.1.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 8.1.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 8.1.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 8.1.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 8.1.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 8.1.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 8.1.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 8.1.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 8.1.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 8.2.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;
- 8.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.1.** supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
 - 8.3.2.** suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 8.3.3.** repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - 8.3.4.** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - 8.3.5.** não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

8.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4, observarão as seguintes disposições:

8.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

8.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IX- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento o recursos previsto na seguinte dotação constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do presente instrumento:

Ficha 219 – Fonte: 2.500: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

X- DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Disponibilizar os serviços constantes do objeto à contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ou seja, todos os dias do ano, sem exceções, inclusive fins de semana e feriados (inclusive dias santos);

II - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros;

III - Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos causados à contratante ou aos pacientes a serem atendidos em hipóteses de atrasos no início da prestação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

serviços solicitados, ainda que justificados;

IV - Assumir as despesas com combustível e manutenção do seu veículo, não tendo o contratante quaisquer responsabilidades para com os transportados e veículos, na ocorrência de acidentes;

V - Responsabilizar-se, em caso de acidente, pelos danos causados ao veículo e em caso de imprudência, negligência e imperícia, responderá perante a lei pelos prejuízos ou danos causados a terceiros e aos transportados, correndo as suas expensas, indenizações e outras despesas, se por ventura houver;

VI - Indenizar possíveis danos causados aos transportados;

VII - Responder por todas as despesas relativas aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, registros, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e venham a incidir sobre a contratação e referentes aos serviços prestados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

VIII - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

IX - Responder pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe inclusive a correção dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devem ser refeitos sem ônus para a contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis pelo descumprimento contratual;

X - Executar os serviços durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - Obedecer todas as exigências estabelecidas no presente instrumento e seu anexo;

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

12.2. A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4. Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º14.133/21, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santana da Vargem, xx de _____ de 2023.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:

TESTEMUNHA
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – N.º 41/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, portador do RG n.º 3.188.390 e inscrito no CPF sob o n.º 538.513.406-63, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 41/2023, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 152/2023, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO TERRESTRE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL”, com a empresa:
[qualificar empresa]

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI móvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

| ITEM | UND. | DESCRIÇÃO | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|--|-------|----------------|-------------|
| 01 | KM | SERVIÇO DE REMOÇÃO TERRESTRE EM UTI MÓVEL, DE PACIENTES ADULTO, PEDIATRICO E/OU NEONATAL, EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO CLASSE "D" CONFORME PORTARIA 2048/GM - PORTARIA GM/MS N.º 2048/2002 - RESOLUÇÃO CFM N.º 1.672/2013 E NORMAS DA ABNT-NBR 14.561/2000. O VEÍCULO DE TRANSPORTE DE UTI MÓVEL DEVE ESTAR COMPLETAMENTE EQUIPADO DE | 2.000 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| | <p>ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANVISA, CONDUTOR HABILITADO NA CATEGORIA "D". TRIPULADA POR NO MÍNIMO: MÉDICO: PROFISSIONAL QUALIFICADO E CREDENCIADO AO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA); MOTORISTA SOCORRISTA: PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" COM CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS E EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS; ENFERMEIRO: PROFISSIONAL QUALIFICADO E CREDENCIADO AO COREN (CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM).</p> <p>A UNIDADE MÓVEL (UTI) DEVER DISPOR DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO ADULTO E/OU PEDIÁTRICA E/OU NEONATAL, NO MÍNIMO: - APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL PEDIÁTRICO - APARELHO PORTÁTIL DE ELETROCARDIOGRAMA COM 12 DERIVAÇÕES E BATERIA RECARREGÁVEL; - ASPIRADOR DE EMERGÊNCIA PARA USO EM AMBULÂNCIAS - BOMBA DE INFUSÃO COM BATERIA; - BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA; - CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA; - DESFIBRILADOR MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO; - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EQUIPE MÉDICA; - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE; - ESTETOSCÓPIO ADULTO; - ESTETOSCÓPIO NEONATAL; - ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO; - INCUBADORA PARA TRANSPORTE DE RECÉM-NASCIDO; - INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO RÉGUA TRIPLA PARA PERMITIR ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; - INSTRUMENTAL E MATERIAL PARA PEQUENAS CIRURGIAS - KIT DE ACESSO VENOSO; - KIT PARA PCR (PARADA CARDIO- RESPIRATÓRIA) - KIT PRA VIAS AEREAS; - KIT PARTO; - LARINGOSCÓPIO; - MACA; - MALETA DE TRAUMA; -MARCA-PASSO TRANSCUTANEO; - MEDICAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO</p> | | | |
|--|---|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

| | | | | |
|--------------------|---|--|--|--|
| | ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; -MONITOR CARDIOVERSOR PORTÁTIL, COM BATERIA RECARREGÁVEL; - OXÍMETRO DE PULSO ADULTO E PEDIÁTRICO; - RÁDIO PARA COMUNICAÇÃO FIXA E MÓVEL; - RESPIRADOR CECEADO A PRESSO OU VOLUME; - VENTILADOR ADULTO PARA TRANSPORTE; - VENTILADOR NEONATAL PEDIÁTRICO PARA TRANSPORTE. O SERVIÇO COMPREENDE O ATENDIMENTO INTER-HOSPITALAR, SENDO QUE, A QUILOMETRAGEM FATURADA PELA EMPRESA LICITANTE TERÁ COMO INICIAL A ORIGEM DO PACIENTE ATÉ O DESTINO DO MESMO. | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |

2.2. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas autorizações de fornecimento.

2.3. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do serviço.

2.4 Os pagamentos serão pagos de acordo com a utilização do serviço, comprovado através da apresentação do laudo de viagem em até 05 (cinco) dias úteis após a execução dos serviços (Relatório de Viagem constante no Anexo I do Termo de Referência que deverá ser encaminhado aos e-mails saude@santanadavargem.mg.gov.br e compras.saude@santanadavargem.mg.gov.br).

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Serão utilizados para pagamento do objeto do presente instrumento os recursos previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da utilização de outras que venham a ser disponibilizadas durante a vigência do contrato:

Ficha 219 – Fonte: 2.500: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde-Básicas – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – Recursos não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

vinculados de impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

5.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.2.1. Advertência

5.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;

5.2.3. Multa de 0.2% por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;

5.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

5.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;

5.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

5.2.7. declaração de inidoneidade.

5.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

5.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

5.5. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

5.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

5.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

I - Disponibilizar os serviços constantes do objeto à contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ou seja, todos os dias do ano, sem exceções, inclusive fins de semana e feriados (inclusive dias santos);

II - Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda a terceiros;

III - Responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos causados à contratante ou aos pacientes a serem atendidos em hipóteses de atrasos no início da prestação dos serviços solicitados, ainda que justificados;

IV - Assumir as despesas com combustível e manutenção do seu veículo, não tendo o contratante quaisquer responsabilidades para com os transportados e veículos, na ocorrência de acidentes;

V - Responsabilizar-se, em caso de acidente, pelos danos causados ao veículo e em caso de imprudência, negligência e imperícia, responderá perante a lei pelos prejuízos ou danos causados a terceiros e aos transportados, correndo as suas expensas, indenizações e outras despesas, se por ventura houver;

VI - Indenizar possíveis danos causados aos transportados;

VII - Responder por todas as despesas relativas aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, registros, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e venham a incidir sobre a contratação e referentes aos serviços prestados por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

VIII - Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

IX - Responder pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe inclusive a correção dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devem ser refeitos sem ônus para a contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis pelo descumprimento contratual;

X - Executar os serviços durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

XI - Obedecer todas as exigências estabelecidas no presente instrumento e seu anexo;

XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Enfermeira, **Joyce Oliveira Chagas (MASP: 1101)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.2. Em respeito ao Decreto Municipal n° 33/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem.

9.3. A servidora em questão atua como Responsável Técnica da UBS Evaldo Campos Moura, um dos setores que será diretamente beneficiado com a contratação em tela e que fará utilização de maior quantitativo deste processo, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

9.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 33/2023.

9.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

9.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de referência e o edital do Pregão Eletrônico n° 41/2023.

10.2 É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato.

10.3 Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.4 E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: